

**AZZAS 2154 S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 16.590.234/0001-76  
NIRE 31.300.025.918 | Código CVM nº 02234-9

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 8 de agosto de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada no escritório da Azzas 2154 S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04571-010.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Realizada convocação nos termos do artigo 18, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Nicola Calicchio Neto e secretariados pelo Sr. Carlos Eduardo de Castro Neves.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição ("Oferta"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais leis e regulamentações aplicáveis, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azzas 2154 S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e instituição financeira atuando na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente); **(ii)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos e quaisquer instrumentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:
  - 5.1. Aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:
    - (a) **Número da Emissão:** as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;

- (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;
- (c) **Data da Emissão das Debêntures:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (e) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), e destinada exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), observados os termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Azzas 2154 S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição");
- (f) **Procedimento de *Bookbuilding*:** observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Companhia para definição da taxa final da Remuneração (conforme abaixo definido) ("Procedimento de *Bookbuilding*");
- (g) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");
- (h) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures;
- (i) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para o alongamento de dívidas e a recomposição do capital de giro da Companhia;
- (j) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- (k) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares e certificados sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, conforme definido na Escritura de Emissão e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido

por esta um extrato em nome de cada Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures;

- (l) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia em particular para garantir aos titulares das Debêntures (“Debenturistas”) em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, ou seja, sem qualquer preferência;
- (m) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”);
- (n) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (o) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a data da primeira integralização das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”);
- (p) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (q) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “*over extra grupo*”, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) limitada a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (“Taxa Teto das Debêntures” e “Remuneração”, respectivamente), sendo a Remuneração calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme o caso, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (r) **Data de Pagamento da Remuneração:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, a partir da Data

de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido na data a ser prevista na Escritura de Emissão e os demais pagamentos devidos sempre nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a Data de Vencimento, conforme o cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão (sendo cada data de pagamento, uma “Data de Pagamento da Remuneração”);

- (s) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (t) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** para os fins da Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos Debenturistas em cada data de subscrição e integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, administrado pelo Banco Central do Brasil; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, notas comerciais, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA;
- (u) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriurador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (v) **Amortização:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser prevista na Escritura de Emissão, e o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Amortização”), conforme percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (w) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos, pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago;

- (x) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, conforme data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao somatório **(i)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, **(ii)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, e **(iii)** do prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre **(i) + (ii)**, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (y) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, conforme data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido **(ii)** da Remuneração, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e **(iii)** de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre **(i) + (ii)**, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão (“Valor de Amortização Extraordinária Facultativa”);
- (z) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures por eles detidas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos da Escritura de Emissão;
- (aa) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior

ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada;

- (bb) Vencimento Antecipado:** poderão ser declaradas vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures na ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, devendo o Agente Fiduciário comunicar tal fato à Companhia e à B3 em até 1 (um) Dia Útil da sua ocorrência (“Eventos de Inadimplemento”);
- (cc) Direito de Preferência:** não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures;
- (dd) Desmembramento:** não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e demais direitos conferidos às Debêntures, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das Sociedades por Ações;
- (ee) Classificação de Risco:** Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor’s Financial Services LLC., no Brasil Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., que atribuirá *rating* às Debêntures; e
- (ff) Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

**5.2.** Delegar poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos e quaisquer instrumentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, **(1)** a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos Coordenadores, ao Agente Fiduciário, aos assessores legais, dentre outros; **(2)** a negociação de todos os termos e condições do Contrato de Distribuição e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; **(3)** a negociação e definição dos termos e condições adicionais específicos das Debêntures e da Emissão; e **(4)** a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, além da prática de todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta; e

**5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta.

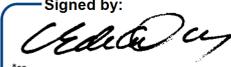
**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes.

São Paulo, 8 de agosto de 2025.

[assinatura na próxima página]

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

*(Página de Assinatura da Reunião do Conselho de Administração da Azzas 2154 S.A., realizada em 8 de agosto de 2025)*

Signed by:  
  
\*ce

673604BD9476459...

---

Carlos Eduardo de Castro Neves  
Secretário